

PLANO DE TRABALHO	
Nº MAPP	Concedente:
1247	Superintendência de Obras Públicas (SOP)
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Conveniente	
Nome:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA	07.683.188/0001-69
Responsável	
Nome:	CPF/CNPJ:
PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO	019.907.513-18
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 487.400,06	19/01/2022
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto:	
CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO COITÉ NA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DO FUMOÁ LOCALIDADE DE CRISPIM, CONTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE FUNDÕES, SOBRE O RIACHO DE FUNDÕES, CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DOS AFOITES QUE LIGA A LOCALIDADE SACO DO JUAZEIRO A PASSARINHO, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO OITICICA NA ESTRADA QUE LIGA A BR-222 À LOCALIDADE DE PEDRA FERRADA EM PONTOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE IRAUCUBA – CE	
Público-Alvo:	População do Município de Irauçuba – CE
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início:	Fim:
APDA	APDA + 54 MESES
V – JUSTIFICATIVA	
<p>Enorme dificuldade da população de Irauçuba em se locomover para algumas localidades, principalmente aquelas em que os rios separam, tendo assim que percorrer por distâncias maiores para ter acesso. Isso vem onerando os agropecuários e também a prefeitura por conta de ter que se locomover por caminhos alternativos que torna a viagem e o tempo de transporte mais longo. Com a construção das passagens molhadas espera-se uma melhora significativa nas condições de acesso e circulação da população entre as localidades evitando transtornos no transporte da produção. Com isso pode-se ter um aumento da atividade agropecuária, que conseqüentemente pode reduzir os índices de pobreza do município, pois poderá gerar emprego e conseqüentemente movimentar a economia e o desenvolvimento social com mais acesso aos serviços públicos</p>	
VI – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
<p>Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;</p> <p>Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;</p> <p>Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;</p>	

CNPJ: 07.683.188/0001-69 - CGF: 06.920.194-3

Av. Paulo Bastos, 220 – Centro – Irauçuba – Ceará – 62620 – 000

Site: www.iraucuba.ce.gov.br/Facebook: <https://www.facebook.com/pmiraucuba/>

E-mail: gabinete@iraucuba.ce.gov.br

A	B	C	D	E	F	G	H
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
	ETAPA 1.3		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
19	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		Unid	1,00	R\$ 21.991,51	APDA	APDA + 54 MESES
20							
21	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS				R\$ 21.991,51	44.90.51.00	Obras e instalações
22	1.1.6 ALVENARIA DE ENBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADO ADQUIRIDO.	M3	48,36	R\$ 376,45	R\$ 18.205,12	44.90.51.00	Obras e instalações
23	1.1.7 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	69,12	R\$ 54,78	R\$ 3.786,39	44.90.51.00	Obras e instalações
24	ETAPA 1.4						
25	PAVIMENTAÇÃO E LASTROS		Unid	1,00	R\$ 40.234,74	APDA	APDA + 54 MESES
26					R\$ 40.234,74	44.90.51.00	Obras e instalações
27	1.1.8 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3)	M3	63,00	R\$ 376,45	R\$ 23.716,35	44.90.51.00	Obras e instalações
28	1.1.9 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0MM	KG	829,50	R\$ 8,36	R\$ 6.934,62	44.90.51.00	Obras e instalações
29	1.1.10 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	21,00	R\$ 456,37	R\$ 9.583,77	44.90.51.00	Obras e instalações
30	ETAPA 1.5						
31	DIVERSOS		Unid	1,00	R\$ 19.833,17	APDA	APDA + 54 MESES



A	B	C	D	E	F	G	H
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
32	DIVERSOS						
1.1.11	ENRONCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA (PRODUZIDA) (S/TRANSPORTE).	M3	31,50	R\$ 77,77	R\$ 19.833,17	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.12	AQUISIÇÃO, ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	M3	49,00	R\$ 268,88	R\$ 2.449,76	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.13	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	UN	4,90	R\$ 453,12	R\$ 2.220,29	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.14	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO	M	14,00	R\$ 142,00	R\$ 1.988,00	44.90.51.00	Obras e instalações
37	ETAPA 1.6	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
	SERVIÇOS PRELIMINARES- DEMOLIÇÕES (LOCALIDADE DE FUNDÕES SOBRE O RIACHO DE FUNDEOS	Unid	1,00	R\$ 3.232,50		APDA	APDA + 54 MESES
38	SERVIÇOS PRELIMINARES- DEMOLIÇÕES						
1.3.1	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO	M2	167,50	R\$ 4,87	R\$ 815,72	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	167,50	R\$ 7,63	R\$ 1.278,02	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3.3	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 189,79	R\$ 1.138,74	44.90.51.00	Obras e instalações
43	ETAPA 1.7	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
	MOVIMENTO DE TERRA	Unid	1,00	R\$ 9.771,77		APDA	APDA + 54 MESES
44	MOVIMENTO DE TERRA						
1.3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATE 1,50M	M3	16,33	R\$ 51,64	R\$ 843,28	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3.5	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	269,58	R\$ 33,12	R\$ 8.928,49	44.90.51.00	Obras e instalações
48	ETAPA 1.8	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS	Unid	1,00	R\$ 62.093,24		APDA	APDA + 54 MESES
49	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS						
1.3.6	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADO ADQUIRIDO.	M3	99,63	R\$ 553,31	R\$ 62.093,24	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3.7	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	84,90	R\$ 82,94	R\$ 6.986,96	44.90.51.00	Obras e instalações
53	ETAPA 1.9	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
	PAVIMENTAÇÃO E LASTROS	Unid	1,00	R\$ 66.792,58		APDA	APDA + 54 MESES
54	PAVIMENTAÇÃO E LASTROS						
1.3.8	ALVERARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3)	M3	40,50	R\$ 553,31	R\$ 66.792,58	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3.9	ARMADURA CA-50AMÉDIA D= 6.3 A 10,0MM	KG	1.125,75	R\$ 17,70	R\$ 19.925,78	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3.10	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	37,00	R\$ 661,02	R\$ 24.457,74	44.90.51.00	Obras e instalações
59	ETAPA 1.10	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL



A	B	C	D	E	F	G	H
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
60	DIVERSOS		Unid	1,00	R\$ 29.139,50	APDA	APDA + 54 MESES
61	DIVERSOS				R\$ 29.139,50	44.90.51.00	Obras e instalações
62	1.3.11	ENRONCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA (PRODUZIDA) (S/TRANSPORTE).	M3	R\$ 125,85	R\$ 5.096,92	44.90.51.00	Obras e instalações
63	1.3.12	AQUISIÇÃO, ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	M3	R\$ 306,92	R\$ 10.742,20	44.90.51.00	Obras e instalações
64	1.3.13	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	UN	R\$ 658,93	R\$ 10.760,33	44.90.51.00	Obras e instalações
65	1.3.14	BALIZADOR EM PVC RIGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO	M	R\$ 211,67	R\$ 2.540,04	44.90.51.00	Obras e instalações
66		ETAPA 1.11	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
	SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES (SOBRE O RIACHO DOS AFOITES QUE LIGA A LOCALIDADE DE SACO DO JUAZEIRO A PASSARINHO)		Unid	1,00	R\$ 3.490,92	APDA	APDA + 54 MESES
67		SERVIÇOS PRELIMINARES-DEMOLIÇÕES			R\$ 3.490,92	44.90.51.00	Obras e instalações
68	1.4.2	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO	M2	R\$ 315,00	R\$ 900,90	44.90.51.00	Obras e instalações
69	1.4.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	R\$ 5,16	R\$ 1.625,40	44.90.51.00	Obras e instalações
70	1.4.4	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	R\$ 160,77	R\$ 964,62	44.90.51.00	Obras e instalações
71		ETAPA 1.12	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
72		MOVIMENTO DE TERRA	Unid	1,00	R\$ 7.406,60	APDA	APDA + 54 MESES
73		MOVIMENTO DE TERRA			R\$ 7.406,60	44.90.51.00	Obras e instalações
74	1.4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATE 1,50M	M3	R\$ 30,30	R\$ 4.135,95	44.90.51.00	Obras e instalações
75	1.4.6	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	R\$ 19,43	R\$ 3.270,65	44.90.51.00	Obras e instalações
76		ETAPA 1.13	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
77		FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS	Unid	1,00	R\$ 36.252,66	APDA	APDA + 54 MESES
78		FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS			R\$ 36.252,66	44.90.51.00	Obras e instalações
79	1.4.7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADO ADQUIRIDO.	M3	R\$ 84,66	R\$ 31.870,26	44.90.51.00	Obras e instalações
80	1.4.8	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	R\$ 54,78	R\$ 4.382,40	44.90.51.00	Obras e instalações
81		ETAPA 1.14	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
82		PAVIMENTAÇÃO E LASTROS	Unid	1,00	R\$ 60.352,12	APDA	APDA + 54 MESES
83		PAVIMENTAÇÃO E LASTROS			R\$ 60.352,12	44.90.51.00	Obras e instalações
84	1.4.9	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3)	M3	R\$ 94,50	R\$ 35.574,53	44.90.51.00	Obras e instalações
85	1.4.10	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6.3 A 10,0MM	KG	R\$ 1.244,25	R\$ 10.401,93	44.90.51.00	Obras e instalações
86	1.4.11	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	R\$ 31,50	R\$ 14.375,66	44.90.51.00	Obras e instalações



A	B	C	D	E	F	G	H
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
		UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
88	ETAPA 1.15						
89	DIVERSOS		Unid	1,00	R\$ 21.910,04	APDA	APDA + 54 MESES
90	DIVERSOS				R\$ 21.910,04	44.90.51.00	Obras e instalações
91	1.4.12	ENRONCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA (PRODUZIDA) (S/TRANSPORTE).	M3	47,25	R\$ 77,77	44.90.51.00	Obras e instalações
92	1.4.13	AQUISIÇÃO, ASSEIT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM	M3	49,00	R\$ 288,88	44.90.51.00	Obras e instalações
93	1.4.14	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	UN	4,90	R\$ 2.220,29	44.90.51.00	Obras e instalações
94	1.4.15	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO	M	20,00	R\$ 2.840,00	44.90.51.00	Obras e instalações
95	ETAPA 1.16						
96	SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES (PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO OTICICA NA ESTRADA QUE LIGA A BR-222 À LOCALIDADE DE PEDRA FERRADA)		Unid	1,00	R\$ 2.648,82	APDA	APDA + 54 MESES
97	SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES				R\$ 2.648,82	44.90.51.00	Obras e instalações
98	1.4.2	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO	M2	210,00	R\$ 600,60	44.90.51.00	Obras e instalações
99	1.4.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	210,00	R\$ 1.083,60	44.90.51.00	Obras e instalações
100	1.4.4	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 964,62	44.90.51.00	Obras e instalações
101	ETAPA 1.17						
102	MOVIMENTO DE TERRA		Unid	1,00	R\$ 5.687,45	APDA	APDA + 54 MESES
103	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 5.687,45	44.90.51.00	Obras e instalações
104	1.4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATE 1,50M	M3	99,00	R\$ 2.999,70	44.90.51.00	Obras e instalações
105	1.4.6	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3	138,33	R\$ 2.687,75	44.90.51.00	Obras e instalações
106	ETAPA 1.18						
107	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS		Unid	1,00	R\$ 29.038,32	APDA	APDA + 54 MESES
108	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS				R\$ 29.038,32	44.90.51.00	Obras e instalações
109	1.4.7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADO ADQUIRIDO.	M3	66,66	R\$ 376,45	44.90.51.00	Obras e instalações
110	1.4.8	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	72,00	R\$ 54,78	44.90.51.00	Obras e instalações
111	ETAPA 1.19						
112	PAVIMENTAÇÃO E LASTROS		Unid	1,00	R\$ 40.234,74	APDA	APDA + 54 MESES
113	PAVIMENTAÇÃO E LASTROS				R\$ 40.234,74	44.90.51.00	Obras e instalações
114	1.4.9	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3)	M3	63,00	R\$ 376,45	44.90.51.00	Obras e instalações
115	1.4.10	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6.3 A 10.0MM	KG	829,50	R\$ 6.934,62	44.90.51.00	Obras e instalações



A		B		C		D		E		F		G		H	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA															
ITEM 1	DESCRIÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		NATUREZA DA DESPESA	DATA INICIAL	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA				
116	1.4.11	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO			M3	21,00	R\$ 456,37	R\$ 9.583,77	44.90.51.00		Obras e instalações				
117	ETAPA 1.20														
118	DIVERSOS														
119	DIVERSOS														
120	1.4.12	ENRONCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA (PRODUZIDA) (S/TRANSPORTE).			M3	31,50	R\$ 77,77	R\$ 2.449,76	44.90.51.00		Obras e instalações				
121	1.4.13	AQUISIÇÃO, ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM			M3	49,00	R\$ 268,88	R\$ 13.175,12	44.90.51.00		Obras e instalações				
122	1.4.14	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO			UN	4,90	R\$ 453,12	R\$ 2.220,29	44.90.51.00		Obras e instalações				
123	1.4.15	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO			M	14,00	R\$ 142,00	R\$ 1.988,00	44.90.51.00		Obras e instalações				
125	VALOR DA META										R\$	487.400,06			
126	VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO										R\$	487.400,06			
127	<p>Prefeitura de Irauçuba-CE - Av. Paulo Bastos, Nº 1370, Centro, 62620-000, Irauçuba-CE.</p>														


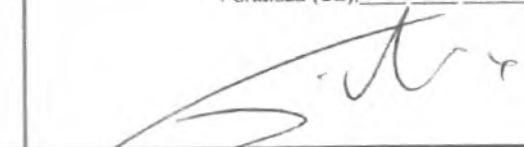


Handwritten signature



VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
	Descrição	%	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	100,00%	R\$ 487.400,06
	Valor do Repasse:	100,00%	R\$ 400.000,00
	Valor Contrapartida:	17,93%	R\$ 87.400,06

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
11/04/2018	120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.000,00
19/12/2018	100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00
30/07/2020	50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00
05/05/2021	50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00
01/02/2022	80.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 400.000,00	-	-	-	R\$ 270.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
09/03/2018	3.536,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.536,85
01/11/2018	3.536,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.536,85
31/01/2022	80.326,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.326,36
SUB-TOTAL	R\$ 87.400,06	-	-	-	R\$ 87.400,06
TOTAL	R\$ 487.400,06	-	-	-	R\$ 487.400,06

ASSINATURA DO PROPONENTE	APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
<p>Fortaleza (CE), 19/01/2022.</p> <p> PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO PREFEITA DE IRAUÇUBA-CE</p>	<p>Fortaleza (CE), 19/01/2022</p> <p></p>



PARECER Nº 086/2022

ASSESSORIA JURÍDICA DA SOP

PROCESSO Nº. 07614517/2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 004/2017.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – CONVÊNIO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 119/12, ART. 55 C/C ART. 57 DECRETO ESTADUAL Nº 32.811 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 – ADITIVO – POSSIBILIDADE JURÍDICA – DEFERIMENTO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo, no qual o Município do Irauçuba - CE, solicita a alteração do Plano de Trabalho de que trata o Convênio nº 004/2017, cujo objeto é a construção de passagens molhadas em pontos de estradas vicinais no município de Irauçuba, tais como: Localidade de Pedra Ferrada - BR 222 (Riacho Oiticica); Fumo - Crispim (Rio Coité), Barreira - Fundões (Riacho de Fundões), Saco do Juazeiro - Passarinho (Riacho Afoites).

Os autos estão instruídos, dentre outros, com a seguinte documentação: Ofício nº 1015/2021; justificativa técnica; projeto básico; Planilha Orçamentária; declaração de contrapartida; Plano de Trabalho alterado e parecer técnico.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2 – DO MÉRITO

Inicialmente, destacamos que o Convênio em apresso foi pactuado em 27/12/2017, tendo vigência inicial de 12 meses. Todavia, no decorrer da execução do objeto, o instrumento fora prorrogado, restando o seu prazo derradeiro para o dia 24/06/2022.

Destarte, fora observado - conforme preceitua o art. 58, caput da Decreto nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 - o primeiro requisito necessário para tal alteração, qual seja, a vigência do instrumento. Superado o aspecto formal, cabe-nos adentrar ao pedido material.



A Prefeitura Municipal de Irauçuba, por meio do Ofício nº 04.08.001/2021 (fl. 02) solicitou a formalização de ajuste do Plano de Trabalho do Convênio em questão, com repercussão financeira que será arcado pelo Conveniente, considerando a contatação que o projeto básico não fazia referência a realidade verificada in loco, tendo em vista o intervalo de tempo entre a formalização e a execução, e com o período invernososo o riacho fundões passou a necessitar de outras dimensões, tendo portando a necessidade de elaborar um replanilhamento de acréscimo e decréscimo de quantidade de itens previstos no aludido projeto.

A Lei Complementar Estadual nº 119/2012, em seu art. 35 dispõe a possibilidade de alteração do convênio, senão vejamos:

*“Art. 35. O órgão ou a **entidade do Poder Executivo Estadual poderá autorizar ou propor a alteração do convênio, instrumento congênere, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, após, respectivamente, solicitação fundamentada do conveniente ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.**”*

*§ 1º A **alteração, de que trata o caput, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista nesta Lei.***

§ 2º Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.”(grifo nosso)

No mesmo diapasão, o Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018, dispõe que:

*“Art. 55. O **órgão ou a entidade do Poder Executivo Estadual poderá autorizar ou propor a alteração de convênio** ou instrumento congênere, após, respectivamente, solicitação fundamentada do conveniente ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto**, da seguinte forma:*

*I – **por termo aditivo** ao convênio ou instrumento congênere para:*

a) ampliação do valor total;

(...)



§ 6º As alterações de instrumentos que impliquem em modificação no plano de trabalho deverão ser realizadas mediante a apresentação pelo conveniente do plano de trabalho ajustado. (grifo nosso)

Com o propósito de analisar a alteração requerida, o Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP (fls. 70/71) atestou que:

“Considerando que o valor Total Conveniado inicialmente foi de R\$ 407.073,70 (quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos), oitocentos e sessenta reais e cinco centavos), perfazendo o valor Estadual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o valor Municipal de Contrapartida de **R\$ 7.073,70** (sete mil, setenta e três reais e setenta centavos) (págs. 53 a 64);

Considerando que à Prefeitura solicitou ajuste de Plano de Trabalho através do **Ofício nº 04.08.001/2021**, datado de 04/08/2021, onde a Justificativa técnica constante (pág. 35 a 36) e os documentos tais como: Planilha Orçamentária de Ajuste do PT, constante na (págs. 41 a 42); Memória de Cálculo (págs. 15 a 16); ART (pág. 31) onde ensejará no aditivo de acréscimo de Contrapartida no valor de R\$ 80.326,33 (oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), ficando o Novo Plano de Trabalho no Valor Total de R\$ 487.400,03 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos reais e três centavos), permanecendo o valor Estadual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o valor da Contrapartida em R\$ 87.400,03 (oitenta e sete mil, quatrocentos reais e três centavos), representando um acréscimo de **19,7326%**.

Considerando que o referido Convênio encontra-se vigente até 24/06/2022 (pág. 65) e que a obra está com o percentual de execução física em 77,72% (págs. 66 a 68):

(...)

Considerando que a referida Prefeitura encontra-se Regular e Adimplente (pág. 69);



Considerando que a análise e parecer aprovando o Novo Plano de Trabalho (fls. 43 a 50), com alterações de itens, quantitativos e valores unitários no Plano de trabalho, não alterando o objeto conveniado.”

Ocorre que a alteração objeto da demanda tem como premissa incluir novos serviços e readequar os já existentes. Destaca-se, ainda, que o acréscimo do valor do convênio respeita o limite de até 30% (trinta por cento) do valor total inicial, como prevê o §3º, art. 55, do Decreto nº 38.811 de setembro de 2018.

Assim, restou evidenciado, amparado nas manifestações técnicas e no art. 55, I, a da Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018, a possibilidade do ajuste no Plano de Trabalho do Convênio nº 004/2017.

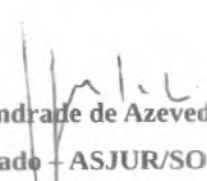
III – CONCLUSÃO

De acordo com as informações prestadas no Processo Administrativo em epígrafe, entendemos ser possível, como dito, a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 004/2017. Para tanto, tal mudança será formalizada por meio de Termo Aditivo.

Salientamos ainda, que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador na sua decisão de mérito, que deverá ser proferida nos autos, conforme entendimento firmado pelo STF no MS nº 24.073-3.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza/CE, 25 de janeiro de 2022.


Igor Andrade de Azevedo
Advogado - ASJUR/SOP

1. Aprovo Parecer.

Mayana Freitas
Coordenadora Jurídica da SOP

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº: 07614517/2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

ASSUNTO: AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 004/2017

Acolho o Parecer Jurídico nº. 086/2022- ASJUR/SOP, constante do processo nº. 07614517/2021 em seu inteiro teor, fundamentado, dentre outros, nos termos do art. 55, inciso I, a do Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018.

Desta feita, autorizo o ajuste do Plano de Trabalho do Convênio nº 004/2017, em conformidade com as informações prestadas no Despacho anexo às fls 70/71, de lavra da Superintendência Adjunta de Rodovias desta entidade estadual.

Fortaleza/CE, 25 de janeiro de 2022.


FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA _____, E
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, representada por seu Secretário _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. _____, neste ato representado por _____ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG ___ e CPF ___, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2022.02.24.01, Processo Nº. 2022.02.24.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2022.02.24.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de uma passagem molhada na Localidade de Fundões sobre o Riacho de Fundões, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.



mtj

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.2 – No que é pertinente à execução física da obra, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os pedidos de prorrogação da execução física da obra deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Irauçuba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 - Os prazos de início de etapas de execução tanto física quanto financeira, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7 - As etapas de execução física deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Infraestrutura.

8.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

8.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

8.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

8.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.



mtj

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.
- 8.8 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.9 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.
- 9.7 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 9.8 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.
- 9.9 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital e termo de contrato;
- 10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



mtj

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.25 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 10.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Infraestrutura	1001 26 782 0034 1.062	Convênio Estado – (Fonte 1701000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

15.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____

C.P.F.: _____

02. Nome: _____

C.P.F.: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtj

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.02.24.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

WJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.02.24.01

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços Nº. 2022.02.24.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

mb



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.02.24.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de uma passagem molhada na Localidade de Fundões sobre o Riacho de Fundões, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
OBRA	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de uma passagem molhada na Localidade de Fundões sobre o Riacho de Fundões, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.	120 DIAS	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Cronograma.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2022.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.02.24.01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.02.24.01

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº **2022.02.24.01**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

mtj





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.02.24.01

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e engenheiro responsável, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº DECLARAM, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Wtz



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.02.24.01

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e engenheiro responsável, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº, DECLARA a efetiva disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato caso a empresa seja vencedora do certame, conforme estabelece o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. DECLARA ainda que a composição de custos elaborada leva em consideração todos os equipamentos necessários à realização dos serviços conforme o projetado.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)